LEI Nº 1374, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

"Reajusta o vencimento base do servidor ativo, inativo e pensionista do município."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica reajustado o vencimento base do servidor ativo, inativo e pensionista em 10% (dez por cento), tendo por base o valor atribuído no mês de março do corrente ano.

Parágrafo Único – Excetuam-se do benefício da presente lei os servidores cuja categoria guarde correspondência salarial com lei específica.

Art. 2.º - Fica estabelecido que o piso salarial do Município será de R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais).

Art. 3.º - Nenhum servidor ativo, inativo ou pensionista receberá vencimento inferior ao piso Municipal.

Parágrafo Único - Havendo mais de um beneficiário à percepção da pensão, esta será rateada.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos a partir de 1.º de abril de 2006..

São João de Meriti, 26 de abril de 2006.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito